



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80
CNPJ: 06.553.952/0001-19 – CEP: 64.700-000

DECRETO Nº 022/2017 DE 24 DE JULHO DE 2017.

Institui junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município e demais ordenamentos jurídicos pertinentes;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social o COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Art. 2º. Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, compete:

- I – Acompanhar e fiscalizar as ações do Programa Criança Feliz no município;
- II – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa;
- III – Organizar juntamente com a coordenação responsável do programa, a realização de seminários intersetoriais, oficinas de alinhamento, encontros, dentre outros;
- IV – Participar das ações de capacitação sobre o Programa no município;
- V – Propor ações intersetoriais ao Plano de Ação do Programa Criança Feliz e monitorar a sua execução;
- VI – Participar da realização do diagnóstico socioterritorial e planejamento da implementação e oferta das visitas domiciliares no município, visando alinhar as ações com outras políticas setoriais em especial educação e saúde;
- VII – Promover avaliação sobre o desempenho e o impacto do Programa no Município;
- VIII – Desempenhar quaisquer outras ações consultivas, de assessoramento e de apoio geral à Administração Pública Municipal na execução das ações do Programa Criança Feliz.

Art. 3º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente dos seguintes órgãos:
I-Secretaria Municipal de Assistência Social;

Heli



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES
PRAÇA DOM EXPEDITO LOPES, 80
CNPJ: 06.553.952/0001-19 – CEP: 64.700-000

- II-Secretaria Municipal de Saúde;
- III-Secretaria Municipal de Educação;
- IV-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes.

Art. 4º. Os membros titulares e suplentes exercerão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art.5º- O desempenho das atribuições a que se refere este Decreto não será remunerado, mas considerado serviço público relevante.

Art. 6º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz reunir-se-á ordinariamente e extraordinariamente, mediante convocação do seu Presidente.

Art. 7º. Poderão ser convidadas a participar das reuniões do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, pessoas que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para discussão e andamento dos serviços a serem ofertados, bem como representantes de entidades públicas e privadas que desempenham atividades relevantes, relacionadas à política pública da primeira infância e proteção à criança.

Art.8º. O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá solicitar assessoramento técnico e administrativo junto aos profissionais ligados aos órgãos que compõem as políticas setoriais, visando fortalecer as discussões das matérias em exame.

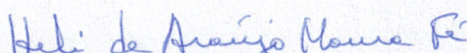
Art. 9º. O representante da Secretaria Municipal de Assistência Social presidirá o Comitê e poderá expedir resolução veiculando instruções complementares a este decreto.

Art. 10. As despesas referentes à participação dos membros nas atividades do Comitê Gestor Estadual do Programa Criança Feliz correrão por conta do órgão ou entidade que representem.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Simplicio Mendes-PI, em 24 de julho de 2017.


Heli de Araújo Moura Fé
Prefeito Municipal